

INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO VEÍCULOS ONLINE

1. Com base na IN nº2, de 13 de janeiro de 2022 - Disciplina o cadastro de veículos alternativos de comunicação impressa e on-line sediados no Distrito Federal e Entorno, da Secretaria de Comunicação, para habilitação dos veículos exige-se:
 - a. Preenchimento de ficha cadastral, com assinatura do responsável (conforme contrato social) e cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b. Cópia do contrato social e sua última alteração, com especificação da empresa como veículo de comunicação, com sede e Veiculação no DF;
 - c. Cartão de CNPJ, contendo uma das atividades econômicas a seguir:
 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET;
 - JORNAIS DIÁRIOS; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO

O cnpj pode ser emitido no site abaixo, precisa vir atualizado, emitido nos últimos 3 dias antes do envio:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

- d. Cadastro Fiscal do DF – DIF; que pode ser emitido no site:

https://agnet.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=1140

(Atualizado, emitido nos últimos 3 dias antes do envio)

- e. Cópia da Carteira Profissional (atualizada) ou do Registro do Profissional do Ministério do Trabalho do Jornalista responsável;
 - f. Tabela de preços contendo as seguintes informações: tipo de compra (mensal ou diária), formatos disponíveis: 300X250px; 300X300px; 300X600px; 320x50px; 468x60px; 728x90px ou 970x250px, o valor, Vigência em papel timbrado do veículo (contendo o nome do veículo, razão social e CNPJ)
 - g. Declaração emitida pelos anunciantes ou print screen nos últimos 12 meses (serão aceitos no mínimo quatro anunciantes, não simultâneos, ao longo do período).
2. Exige-se, além do disposto no item 1:
 - a. Relatório de comprovação acesso mensal, comprovado por meio de relatório de audiência do Google Analytics, com registro de tráfego mensal, anual e perfil de audiência;



- b. Preenchimento da declaração de não parentesco, a declaração deverá ser preenchida por todos que compõem o quadro societário do veículo alternativo de comunicação comunitária, inclusive o jornalista responsável;
- c. Documento "artigo 299" comprometendo-se, por parte do veículo, que toda a documentação enviada à Comissão de Cadastramento é reflexo da realidade.

ATENÇÃO!!!

Qualquer alteração nos dados cadastrais deverá ser informada à Comissão de cadastramento, sob pena de cancelamento do Certificado de Cadastro de Veículo Alternativo de Comunicação- CVA.

NÃO RECEBEMOS DOCUMENTAÇÃO PESSOALMENTE, DEVENDO SER ENCAMINHADA PARA O E-MAIL SUPRACITADO.

Obs.: Todos os documentos devem ser encaminhados **separadamente** em arquivos de PDF (colorido), nomeado de acordo com o conteúdo do documento e seguindo com a ordem da lista.

E-mail: cva@secom.df.gov.br